



DECRETO N. 8.995, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 8.601, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008, QUE REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

JOÃO PAULO KLEINÜBING, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 29 do Decreto n. 8.601, de 1º de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se ao artigo o parágrafo único:

“Art. 29. [...]

I - que for idoso e tiver idade mais elevada;

II - que obtiver maior pontuação na matéria de peso mais elevado, aplicando-se o mesmo critério, se permanecer o empate, sucessivamente, até a matéria de peso menos elevado;

[...].”

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso I, considera-se idoso o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2009.

JOÃO PAULO KLEINÜBING
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2009

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto n. 8.601, de 01/02/2008, com a redação dada pelo Decreto n. 8.995, de 26/08/2009, faz saber que:

1) as alíneas “a” e “b” do item 10.1 (dos critérios de desempate) do Edital de Concurso Público n. 001/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) que for idoso e tiver idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na matéria de peso mais elevado, aplicando-se o mesmo critério, se permanecer o empate, sucessivamente, até a matéria de peso menos elevado;”

2) fica incluído no Edital de Concurso Público n. 001/2009 o item 10.2 com a seguinte redação:

10.2 Para os fins do critério previsto na alínea “a”, considera-se idoso o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

3) os demais itens desse Edital permanecem inalterados.

Blumenau, 26 de agosto de 2009.

FERNANDO CÉSAR LENZI
Secretário Municipal de Administração